COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220097, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Conivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº: 30.720.974/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, portador do CPF nº 128.506.322-87 e RG nº 3269411 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA**, sediada à João Alfredo, s/n, Centro, CEP: 68.760-000, Marapanim/Pa, Inscrita no CNPJ: 22.543.889/0001-96, Inscrição Estadual nº 15.810.150-2, neste ato representado por Francisco José Palheta Monteiro, portador do CNH sob nº 04913331956 Detran/Pa, e do CPF sob nº 003.792.222-05, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022249	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA MENSAL DE SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	2,00	143,000	286,00
022250	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA MENSAL DE SPLIT DE 28.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	4,00	191,000	764,00
022252	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
022254	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL QUADRIMESTRAL DE SPLIT DE 28.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
022255	INSTALAÇÃO DE ACJ DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	3,00	299,000	897,00
022256	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	2,00	539,000	1.078,00
022257	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	539,000	1.078,00
022258	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	599,000	599,00
022259	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
022260	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO PAREDE DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,00	199,000	398,00
022261	DESINSTALAÇÕES DE SPLIT TIPO PAREDE DE 36.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	1,00	279,000	279,00
022263	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VAZAMENTO DA TUBULAÇÃO DO COBRE EM SPLIT	UNIDADE	2,00	179,000	358,00
022264	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
022265	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 12.000 BTUS	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
022266	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	344,000	344,00

022267	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
022268	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
022269	SERV.E REP.DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	355,000	355,00
022271	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	173,000	173,00
022272	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	199,000	597,00
022273	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	203,000	203,00
022274	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
022275	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
022276	SERV.E TROCA DE CAPACITOR HERMÉTICO P/COMPRESSOR - 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
022277	SERV.E TROCA DE CAPACITOR ELETROLITICO P/VENTILADOR DE SPLIT	UNIDADE	8,00	199,000	1.592,00
022278	SERV.E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	799,000	799,00
022279	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 12.000 BTUS	UNIDADE	3,00	799,000	2.397,00
022280	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	899,000	899,00
022281	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	999,990	999,99
022282	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	999,990	999,99
022283	SERV. E TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR - 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	1.099,990	1.099,99
022284	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
022285	SERV.E TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM SPLIT DE 28.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	499,000	499,00
022286	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA - 7.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	3,00	547,200	1.641,60
022287	SERV.E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA - 28.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	557,000	557,00
022288	SERV.E TROCA DE DEGELO E TEMPERATURA DE 7.000 A 9.000 BTUS	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
022289	SERV.E TROCA DE DEGELO E TEMPERATURA DE 12.000 A 18.000 BTUS	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
022290	MANUT.CORRETIVA TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMP.- 20.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
022292	SERV.E TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMP.DE 36.000 A 80.000 BTUS	UNIDADE	1,00	236,000	236,00
022293	SERVIÇO E TROCA DE CONTATORA DE 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	295,000	295,00
022294	SERVIÇO E TROCA DE CONTATORA DE 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	271,000	271,00
022295	SERVIÇO E TROCA DE CONTATORA DE 28.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
022296	SERVIÇO E TROCA DE CONTATORA DE 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	399,000	399,00
022298	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D E 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	4,00	299,000	1.196,00
022299	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D E 18.000 BTUS	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
022300	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D E 20.000 A 24.000 BTUS	UNIDADE	1,00	353,000	353,00
022301	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D E 20.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
022302	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA EVAPORADORA D E 36.000 A 40.000 BTUS	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
022303	SERVIÇO E TROCA DA PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA DE 18.000 A 36.000 BTUS	UNIDADE	2,00	349,000	698,00
022304	SERVIÇO E TROCA DA VALVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 3/4	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
				VALOR GLOBAL R$	31.334,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16 de Setembro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 31.334,57 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1.Exercício 2022 Atividade 0501.123610401.2.076 Manutenção do Salario Educação (QSE) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.121220401.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outr os serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstosno Termo de Referência, anexo do Edital.
7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2022, celebrado com a empresa **F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: **22.543.889/0001-96**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA DE DUTOS E OPERAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES
11.1. É vedado à CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 16 de Setembro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS:62785311272
Assinado de forma digital por CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS:62785311272

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

IDEVAL DA SILVA VELASCO:12850632287
Assinado de forma digital por IDEVAL DA SILVA VELASCO:12850632287

IDEVAL DA SILVA VELASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F J PALHETA REFRIGERACAO LTDA:22543889000196
Assinado de forma digital por F J PALHETA REFRIGERACAO LTDA:22543889000196
Dados: 2022.09.16 12:20:33 -03'00'

F J PALHETA REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 22.543.889/0001-96

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica